

RESOLUÇÃO Nº 586 / 2017.

Dispõe sobre a utilização do serviço de Telefonia Móvel Celular pelos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Caruaru.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte Resolução:

ART. 1º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caruaru resolve disponibilizar aos Vereadores e servidores, a utilização de serviço de telefonia móvel celular, de acordo com as determinações constantes na presente Resolução.

ART. 2º - Serão fornecidos pela operadora quarenta (40) aparelhos celulares, de acordo com o Contrato nº 002/2017 e alterações subsequentes.

ART. 3º - O serviço será prestado na modalidade pós-pago, com o bloqueio das linhas para realizar chamadas após a utilização dos minutos contratados no mês.

Parágrafo único – Os minutos podem ser alterados a critério da Mesa Diretora, em restrita obediência ao contrato.

ART. 4º - Os aparelhos de celulares objeto do contrato mencionado no Art. 2º serão de uso exclusivo para as atividades inerentes ao mandato dos vereadores e de acordo com a necessidade exclusiva dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Caruaru, excluindo-se ligações particulares.

ART. 5º - A destinação dos aparelhos será a seguinte:

I – um aparelho para cada Vereador;

II – demais aparelhos de que trata o Art. 2º para cada setor da Câmara Municipal de Caruaru.

ART. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, sexta-feira, 26 de maio de 2017.



Vereador **LULA TORRES** - Presidente

(autoria da Mesa Diretora)